



Poços de Caldas

7º Congresso Nacional de Educação

06, 07 e 08 de Junho | 2023

FRENTE DE APOIO AO MENOR: PARA ALÉM DO CONTRATURNO

Eixo Temático: Fundamentos da educação: história, filosofia e sociologia da educação

Forma de Apresentação: **RESULTADO DE PESQUISA**

Laura Rodrigues Paim Pamplona¹
Cristina Aparecida Maria Anacleto²
Vitória Salomão Santos³

RESUMO

O presente trabalho apresenta o início das pesquisas sobre a história da Frente de Apoio ao Menor (FAM), uma instituição filantrópica de cunho sócio educativo, localizada no município de Muzambinho/MG. Apesar de não ser uma instituição educacional, trata-se de um espaço de socialização e de complementação pedagógica às crianças e adolescentes do município, sendo, portanto um locus de interação e educação. Buscando conhecer a história da instituição, as pesquisadoras debruçaram-se sobre fontes primárias, como ofícios e regimento institucional, além de dialogar com legislações educacionais. Compreende que o conhecimento da história desta instituição se faz necessário para que possamos compreender como a sociedade opera em vazios de políticas públicas. E também por ser útil buscar por temas emergentes ou controversos na área, formulando novas questões de pesquisa e projetos que possam expandir o conhecimento na área e contribuir para o desenvolvimento da sociedade.

Palavras-chave: História da Educação; Instituição filantrópica; Educação não escolar

INTRODUÇÃO

Declarada como Utilidade Pública Municipal, pela lei 1.679 de 19 de outubro de 1990, a Frente de Apoio ao Menor (FAM) é uma instituição que acolhe crianças carentes cujas mães trabalham. Direcionada aos menores de 18 anos e com idade mínima de 4 anos, a FAM vai ao encontro das necessidades sócio educativas de famílias e também pela ausência do Estado, como provedor de políticas públicas e rede de apoio que possibilitem condições para as mulheres trabalharem.

Neste contexto, final do século XX, que um grupo de cidadãos muzambinhenses idealizaram e criaram a FAM, uma entidade beneficente de assistência social, que ofertasse atendimento para as crianças e adolescentes de Muzambinho e das famílias que dos serviços ofertados necessitassem. Passados 33 anos, a entidade agora com sede

¹ Doutoranda em Educação pela UFSCar e Técnica em Assuntos Educacionais no IFSULDEMINAS campus Muzambinho.

² Licencianda em Pedagogia pelo IFSULDEMINAS campus Muzambinho e presidente da FAM.

³ Licencianda em Pedagogia pelo IFSULDEMINAS campus Muzambinho, licenciada em História pela UFOP e professora da FAM.



Poços de Caldas

7º Congresso Nacional de Educação

06, 07 e 08 de Junho | 2023

própria no município, segue atendendo aproximadamente 120 crianças e adolescentes.

Considerando que se trata de uma instituição que oferta Educação Não Escolar (ENE) entendemos a necessidade de conhecer a história da mesma, pois além de ser única no município, há ainda poucos relatos de instituições como esta, sendo necessário debruçarmos sobre esforços sobre a mesma, especialmente por se tratar de um importante lugar para se compreender políticas públicas e educacionais.

MATERIAL E MÉTODOS.

Compreender a história de uma institucional é buscar em fontes primárias a compreensão do processo de criação e regulamentação da mesma. Assim, para esta pesquisa, buscamos nos regimentos da FAM e nos documentos arquivados, como ofícios enviados e fotografias, para podermos iluminar a história da instituição. Foi realizada uma leitura minuciosa e a contrapelo para podermos ver o que não estava contido nos documentos, mas compreendendo que tais regimentos e ofícios foram construídos a fim de subsidiar demandas e resolver conflitos institucionais.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Frente de Apoio ao Menor é uma instituição de cunho sócio educativo criada no município de Muzambinho/MG. Tem como público-alvo crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, possibilitando que tenham educação e auxílio social no contraturno da escola.

Trata-se de uma instituição filantrópica, mantida por doações, auxílio financeiro da prefeitura municipal, além de emendas parlamentares. Além disso, recebe doações do comércio local que auxilia na oferta de alimentação aos atendidos. A FAM também promove eventos sociais para arrecadação de fundos, como vendas de pizzas, feijoadas, e ações entre amigos. Seu quadro de funcionário é constituído majoritariamente por profissionais remunerados, sendo que ainda há pessoas atuando de forma voluntária.

Em documentos arquivados na instituição, encontramos que a FAM possui como estrutura física: um prédio próprio contendo refeitório, cozinha, área coberta destinada a eventos, banheiro coletivo feminino e masculino, dois banheiros sociais, biblioteca, 3 (três) salas de aula, 1(uma) de informática, área de serviços, garagem, almoxarifado, secretária, quadra de esportes, horta comunitária suprida com instalações de captação de água da chuva. A sede é própria com 300 (trezentos) metros quadrados de área construída e o terreno contém 2.800 (dois mil e oitocentos) metros, estando o excedente do terreno ocupado com a horta de verduras.

Ao buscarmos nos ofícios e regimentos da FAM, entendemos a mesma ser uma instituição que para além acolher crianças e adolescentes no contraturno das escolas em que estão matriculados, trata-se de um lugar que oferta uma educação não escolar. José Severo explica que:

A Educação Não Escolar corresponde a um termo cuja conceituação repousa em uma necessidade histórica emergente, dado o atual contexto de fortalecimento do caráter estruturado de práticas educativas para além dos limites da escola. (...) Diversas instituições não escolares, porém com interesses educativos em sua conjuntura ou com algum tipo de inserção em contextos nos quais as pessoas necessitem atuar mediante o uso de ferramentas



Poços de Caldas

7º Congresso Nacional de Educação

06, 07 e 08 de Junho | 2023

pedagógicas, têm configurado em sua agenda de trabalho objetivos e ações que manifestam, em maior ou menor medida, um caráter instrutivo, educativo ou pedagógico. (2015, p. 564 - 565)

Esta necessidade foi observada em 1990, quando um grupo de muzambinhenses idealizaram e regimentaram a FAM, assim, em uma carta ofício enviada (sem data) enviada à secretaria do governo municipal informou que “O projeto de fundação da FAM surgiu em 26/06/1990, com a participação de pessoas de nossa cidade”.

Hoje, a FAM recebe aproximadamente 120 crianças e adolescentes, divididas em dois turnos, sendo atendidos sempre no contraturno do período escolar. Tais assistidos são oriundos de diversos bairros, e matriculados em distintas escolas, o que possibilita que entrem em contato com heterogeneidade de olhares, perspectivas e culturas familiares. As turmas são divididas conforme proximidade etária, possibilitando que as docentes que atuam com cada turma trabalhem com conteúdos similares.

A instituição conta com oferta de transporte, seja para buscar os atendidos em suas residências e levá-los à FAM, seja para levá-los para as escolas. No período em que os atendidos estão na instituição, é ofertado lanche, almoço, reforço escolar (ministrado por profissionais com licenciatura ou licenciandas), aula de informática, atividades físicas, ilustradas nas imagens abaixo.

Imagem 1: Recepção de assistidos pela FAM em 2023



Fonte: Fotografia registrada por professores da FAM, publicada em 08 de fevereiro de 2023, na página da FAM no *Facebook*.



Poços de Caldas

7º Congresso Nacional de Educação

06, 07 e 08 de Junho | 2023

Imagem 2: Assistidos brincando no parquinho da FAM



Fonte: Fotografia registrada por professores da FAM, publicada em 09 de dezembro de 2022, na página da FAM no *Facebook*.

Imagem 3: Assistidos embarcando para passeio ofertado pela FAM



Fonte: Fotografia registrada por professores da FAM, publicada em 07 de outubro de 2022, na página da FAM no *Facebook*.



Poços de Caldas

7º Congresso Nacional de Educação

06, 07 e 08 de Junho | 2023

Imagem 4: Profissionais e presidente da FAM em ação sócio-educativa



Fonte: Fotografia registrada por professores da FAM, publicada em 19 de julho de 2022, na página da FAM no *Facebook*.

Imagem 5: Capacitação dos profissionais da FAM



Fonte: Fotografia registrada por professores da FAM, publicada em 03 de fevereiro de 2023, na página da FAM no *Facebook*.



Poços de Caldas

7º Congresso Nacional de Educação

06, 07 e 08 de Junho | 2023

Imagem 6: Sr. Paulo Afonso Marques, fundador e primeiro presidente da FAM



Fonte: Fotografia registrada por professores da FAM, publicada em 26 de junho de 2022, na página da FAM no *Facebook*.

As ações e dinâmicas vão ao encontro do estabelecido pelo regimento da FAM, em especial ao constante no artigo 3º:

Art. 3º - São os seguintes os fins da FAM:

a - Abrigar diurnamente e promover gratuitamente assistência social da criança de idade entre 4 (quatro) e 12 (doze) anos e o adolescente entre 12 (doze) e 17 (dezessete) anos e assistir às famílias quando necessário, observando-se a forma complementar de participação das organizações;

b - Promover ações e prestar serviços, gratuitamente, de atenção às necessidades da criança e do adolescente e da família;

c - promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente através da busca e construção de propostas efetivas de promoção e proteção da vida individual e coletiva;

d - Elaborar, promover e apoiar estratégias e ações inovadoras e comprometidas com o atendimento às necessidades do desenvolvimento da criança e do adolescente, visando sua aplicação prática em larga escala;

e - Contribuir para o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais nos níveis federal, estadual e municipal, visando garantir a universalidade e a qualidade da atenção à criança e ao adolescente integrado com suas famílias, na perspectiva de concretizar o direito e as oportunidades de acesso aos bens socioculturais necessários ao desenvolvimento humano social;

f - Promover o estabelecimento de intercâmbio, a produção de pesquisas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, círculos de estudos, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e outros fins, visando à divulgação de resultados observados nos seus projetos, a troca de informações e a construção/difusão de conhecimentos sobre a infância e a adolescência;

g - Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, na área específica de atendimento, àquelas que deles necessitarem. (FAM, 2023, art. 3º)⁴

⁴ Regulamento gentilmente disponibilizado pela instituição.



Poços de Caldas

7º Congresso Nacional de Educação

06, 07 e 08 de Junho | 2023

Atualmente, o regimento conta com 31 artigos, definindo desde a objetivos e fins institucionais, até a composição e atuação dos membros da diretoria. Analisando-o, ao lermos estes incisos a contrapelo, percebemos que havia a preocupação de assistência social e prestação de serviços às famílias que no município há quantitativo substancial de famílias em vulnerabilidade, levando um grupo a criar instituição específica para tal. Para melhor compreender ao analisar o quantitativo de vezes que algumas palavras aparecem no regimento, podemos pontuar que a mesma tem forte preocupação com assistência social, conforme tabela abaixo:

Tabela 1:

Palavras contidas no Regimento	Quantidade de vezes que aparecem
Educação	1
Assistência	3
Projetos	2
Social	12

Compreendemos, portanto, o objetivo social da instituição, sendo a mesma tendo sido criada com mais intuito social do que educacional. Não obstante, inferimos que a mesma ainda que não seja um ambiente escolar oficial, possui características educacionais.

Observamos que a criação da FAM veio ainda sob a tutela da antiga lei 5.672 de 1971 que, fixou as diretrizes e bases para o ensino básico, quando não se previa ensino em período integral para nossas crianças e adolescentes. Infelizmente, a instituição permanece necessária, visto que mesmo após a sanção da Lei de Diretrizes Básicas da Educação Nacional, sancionada em 1996, o ensino em período integral é previsto apenas como uma opção, sendo importante, portanto que a população civil continue se organizando e ofertando redes de apoio às crianças e adolescentes e também às mulheres que querem e/ou precisam trabalhar.

Neste contexto, entendemos rede de apoio social em consonância com Andrea Rapoport e Cesar Augusto Piccinini

Apoio social pode ser definido como uma provisão do ambiente social e um importante aspecto de troca entre a pessoa e o mundo social. É um construto multidimensional envolvendo o conforto, a assistência e/ou informações que alguém recebe de contatos sociais formais ou informais, estando ainda relacionado com a percepção que a pessoa tem do seu mundo social, com as estratégias para estabelecer vínculos, os recursos que lhe são oferecidos, bem como à proteção frente às situações de risco. (2006, p. 86)

Ou seja, a estabelecer um local para receber, acolher e promover trocas, a FAM funciona também como um apoio social, possibilitando aos familiares, em especial às mães, a poderem ter seus trabalhos remunerados, contribuindo para sustento da casa. Na mesma medida, cabe destacar que o município de Muzambinho é uma pequena cidade, de aproximadamente 20 mil habitantes⁵, sendo que não há em todo o município escolas

⁵ Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mg/muzambinho.html> Acesso em: 07 de mai. 2023



Poços de Caldas

7º Congresso Nacional de Educação

06, 07 e 08 de Junho | 2023

de nível fundamental I e II em período integral, sejam elas privadas ou públicas. Há apenas o Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) campus Muzambinho com oferta período integral, porém para estudantes com Ensino Fundamental completo. Desta forma, a cidade é carente de locais seguros para crianças e adolescentes, o que dificultaria muito para os pais, em especial as mães, de baixa renda trabalharem, visto que não teriam com quem deixar seus filhos.

CONCLUSÕES

É notória a relevância da instituição para a comunidade muzambinhense de modo geral, como foi citado acima, é recorrente em nosso país a necessidade de grupos sociais que se responsabilizam por chegar onde as autoridades nem sempre conseguem. Podemos entender que a FAM é definida pela assistência enquanto coletivo, que atua e manifesta ações de carácter pedagógico e social, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento de crianças e jovens habitantes da cidade de Muzambinho, provenientes de famílias que demandam uma rede de apoio maior do que aquela que as políticas públicas conseguem abarcar.

Quando citamos a carência de políticas públicas, a menção ocorre de modo geral, evidenciando a existência de famílias que fogem do padrão de núcleo familiar considerado pelos governantes e, portanto, fogem muitas vezes, ao alcance de suas alçadas. Pais ou mães que criam sozinhos duas, três ou mais crianças, e que nem sempre contam com vínculos empregatícios formais que disponibilizam a compreensão acerca das demandas familiares, ou ainda, famílias com número extensivo de integrantes, onde falta recursos e tempo para atender a todas especificidades presentes no grupo familiar.

Em síntese, as possibilidades que instituições com o carácter da FAM, podem acarretar ao longo dos anos para o futuro de cidades que são marcadas pelo contraste social, são imensuráveis. O trabalho realizado é complementar a atuação das escolas e práticas socioeducativas que já existem na vida das crianças e adolescentes. Intervindo de forma a suprir as arestas, a Associação Frente de Apoio ao Menor, segue a mais de trinta anos desempenhando de forma efetiva, diferentes perspectivas para a vida desses jovens através da dedicação e do comprometimento com o bem-estar da juventude de forma integral.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. (Revogada). Brasília: Presidência da República, 1971. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5692.htm. Acesso em: 27 de abril. 2023.

BRASIL. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Presidência da República, 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 27 de abril. 2023.

MUZAMBINHO. **Lei 1.679, de 19 de outubro de 1990. Dispõe sobre a utilidade pública da Frente de Apoio ao Menor.** Disponível em: <http://aplostechnology.com.br/Muzambinho/> Acesso em: 30 de abril. de 2023



Poços de Caldas

7º Congresso Nacional de Educação

06, 07 e 08 de Junho | 2023

RAPOPORT, Andrea; PICCININI, Cesar Augusto. Apoio social e experiência da maternidade. **Rev Bras Crescimento Desenvol Hum**. 2006;16(1):85-96. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/jhgd/article/view/19783/21851> Acesso em: 02 mai. 2023.

SEVERO, José Leonardo Rolim de Lima. Educação não escolar como campo de práticas pedagógicas. **Rev Bras Estud Pedagog** [Internet]. 2015Oct;96(244):561-76. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S2176-6681/345513545>. Acesso em 02 de mai. 2023

FONTES UTILIZADAS:

1. ESTATUTO SOCIAL DA FAM - FRENTE DE APOIO AO MENOR, de 13 de abril de 2023.
2. Ofício endereçado aos secretários de Governo Municipais Srs. Márcio Dias e Reginaldo Roberto da Silva (sem data).
3. Rede social *Facebook* da FAM.